

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01550.000306/2004-14

CONVITE Nº 02/2014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, por meio do Setor de Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. Até às 13 horas, do dia 22, mês de dezembro, ano 2014, no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB - para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14 horas, do dia 22, mês dezembro, ano 2014, na Sala de Cursos da FCRB localizada no endereço Rua São Clemente, nº 134, térreo do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
CONVITE Nº 2/2014

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
CONVITE Nº 2/2014

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
CONVITE Nº 02/2014
SESSÃO EM XX/XX/201X, ÀS XX:XX HORAS

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em execução de obra de conservação/restauração em edificações históricas tombadas para realização de obra de conservação/restauração dos elementos**

arquitetônico-ornamentais da Varanda da Sala Bahia do Museu Casa de Rui Barbosa, mediante a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico ó ANEXO I, Termo de Referência- ANEXO II e nas Pranchas de Levantamento Cadastral - ANEXO III, que são partes integrantes deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico ó ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FCRB para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

5.1.1 Gestão/Unidade: 34201

5.1.2 Fonte: 0100

5.1.3 Programa de Trabalho: 33.90.39

5.1.4 Elemento de Despesa: 065683 e 065686

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7 Servidor ou dirigente da FCRB ou responsável pela licitação;

6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Sociedades cooperativas;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 e 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2 Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal, estadual e municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3 A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2 Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1 O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta on line. A regularidade trabalhista será aferida

por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta on line.

7.2.3 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1 Habilitação jurídica:

7.3.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2 para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7 os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8 no caso de exercício de atividade de arquitetura e urbanismo: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Conselho de

Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 28/2012 - CAU/BR.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3 Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

7.3.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de dois atestados de capacidade técnica, registrados no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3.3.3 **Justificativa:** Os elementos arquitetônicos ornamentais da varanda da sala Bahia são constituídos por placas metálicas com recortes, também denominados lambrequins. Estes elementos tem origem nos rendilhados utilizados para decorar as extremidades dos telhados (beirais) das construções europeias da zona alpina, e foram introduzidos na arquitetura brasileira no final do século XIX. No caso do Museu Casa de Rui Barbosa, estes elementos compõem a visualidade do monumento e documentam a sua temporalidade, e devem ser preservados conforme as recomendações técnicas pertinentes ao campo da restauração/conservação de bens culturais, necessitando por isso de uma empresa especializada para sua execução.

Além disso, a preservação destes elementos comporta um grau de complexidade para além dos procedimentos para a sua restauração, pelo fato de localizarem-se na parte externa da construção sobre área de circulação principal do Museu e do Jardim. A correta execução da obra garantirá a preservação destes elementos patrimoniais assim como restabelecerá a segurança dos usuários e frequentadores da Casa, sendo por isso imprescindível que a empresa contratada para sua execução comprove experiência com pelo menos dois atestados de capacidade técnica.

7.3.3.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ó CAT, expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/restauro, que demonstre o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço similar ao objeto desta licitação.

7.3.3.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.5.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência

equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

7.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO V.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO VI.

8.1.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO VI-A.

8.1.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que

possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no ANEXO III da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ó ME, Empresa de Pequeno Porte ó EPP ou Cooperativa equiparada ó COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1 SICAF;

9.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o **menor preço global**.

10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 A Comissão permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 A Comissão permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1 produzidos no País;

10.9.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12 Será desclassificada a proposta que:

10.12.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

10.12.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5 não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Convite.

10.12.6 apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Convite.

10.13.1 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Convite, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.14 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público

em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19 O resultado do certame será divulgado no site da FCRB.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Arquivo Histórico e Institucional da FCRB instalado no endereço Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 a fim de serem protocolados.

11.5 O recurso será dirigido ao Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta on line ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE

13.1 O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato ó ANEXO XI.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato ó ANEXO XI.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado na forma prevista no Contrato, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de até 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 multa compensatória de até 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, Setor de Arquivo Histórico e Institucional - SAHI.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

20.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14 O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.2600-000 - Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB, e também poderá ser lido e/ou obtido no site www.casarui Barbosa.gov.br, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.16 Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.1. ANEXO I - Projeto Básico ;
- 1.1.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 1.1.3. ANEXO III - Pranchas de Levantamento Cadastral ;
- 1.1.4. ANEXO IV- Documentação Fotográfica;
- 1.1.5. ANEXO V - Modelo de Proposta;
- 1.1.6. ANEXO VI - Planilha de Custos e Formação de Preços
- 1.1.7. ANEXO VI-A - Planilha de Custos e Formação de Preços/Composição do BDI;
- 1.1.8. ANEXO VII- Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 1.1.9. ANEXO VIII- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 1.1.10. ANEXO IX- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.11. ANEXO X- Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 1.3.10 ANEXO XI- Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2014.

MARILAN DA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALESSANDRO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ELIANE MARIANO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO I

CONVITE Nº 2/2014

PROJETO BÁSICO

1- OBJETIVO

Realizar obra de conservação/restauração dos elementos arquitetônico-ornamentais da varanda da Sala Bahia do Museu Casa de Rui Barbosa.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de obra de conservação/restauração em edificações históricas tombadas.

Justificativa: Vide item 16 OBJETO E CONTEXTUALIZAÇÃO do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

3- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços para a conservação/restauração dos elementos arquitetônicos da varanda da Sala Bahia do Museu Casa de Rui Barbosa contemplam:

a) Serviços preliminares, tais como:

- Isolamento da área;
- Organização do local de trabalho;
- Proteção de elementos existentes (piso, paredes, pinturas, esquadrias, rodapés e lustres);
- Montagem de andaimes;
- Verificação do estado de conservação dos elementos arquitetônicos;
- Verificação do sistema de fixação das peças metálicas dos lambrequins;
- Elaboração de diagnóstico de conservação;
- **Elaboração de metodologia de conservação/ restauração para discussão com a fiscalização;**

Nota: Este último item dos serviços preliminares (metodologia de conservação/restauração) corresponde ao projeto executivo. Sendo assim, caberá à contratada, apresentar o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a esse item.

- b) Retirada dos elementos arquitetônicos em mau estado de conservação para restauração e/ou substituição;
- c) Conservação/Restauração dos elementos arquitetônicos que compõe a varanda: cobertura, forros, gradis, escada, guarda-corpo, toldos;
- d) Revisão geral e limpeza de toda a área após o término da execução do serviço.

Os serviços acima estão detalhados em planilha anexa. Os mesmos deverão ser realizados prioritariamente nas dependências da FCRB, exceto em casos extraordinários, no período de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.

4- DEMANDA PREVISTA

Por se tratar de uma situação que envolve riscos de acidentes, a obra deverá ser contratada o mais rápido possível e executada no prazo informado no item 7, para garantia da segurança dos usuários. O serviço envolve restauração e/ou substituição de (1) telhas, (2) barrotes e (3) peças metálicas.

5- CUSTO ESTIMADO

O custo estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 144.629,00**. Os valores de referência para os serviços são o que seguem na planilha abaixo. Esses são os valores individuais e totais máximos aceitos pela Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Serviços Preliminares					
1.1	Isolamento da área e entorno imediato da varanda	CJ	1,00	628,50	628,50
1.2	Organização do local de trabalho - depósito de material/ferramentas	CJ	1,00	763,00	763,00
1.3	Proteção de elementos como paredes (pinturas murais), esquadrias (5 portas), piso (ladrilho hidráulico), elementos metálicos (guarda-corpo, pilares e capitéis) - madeirit e espuma;	CJ	1,00	1.257,00	1.257,00
1.4	Montagem de andaimes, revestidos com tela de proteção na fachada	CJ	1,00	5.756,00	5.756,00
1.5	Verificação do levantamento cadastral, com alteração, se for o caso.	CJ	1,00	653,00	653,00
1.6	Verificação do estado de conservação, com registro em mapa de danos de todos os elementos que compõem a cobertura - madeiramento do telhado, peças de forro, guarda-corpo, corrimão, etc.;	CJ	1,00	1.925,00	1.925,00
1.7	Verificação do sistema de fixação das peças metálicas do lambrequim, com representação gráfica.	CJ	1,00	921,50	921,50

1.8	Avaliação e proposta para reforço do sistema de fixação das peças metálicas nas tábuas, a ser executada após aprovação da fiscalização da obra;	CJ	1,00	418,50	418,50
1.9	Elaboração de diagnóstico completo, por meio de desenhos, documentação fotográfica e relatório técnico e elaboração de metodologia de conservação/restauração para discussão com a fiscalização (projeto executivo).	CJ	1,00	11.067,00	11.067,00
2. RETIRADAS					
2.1	Retirada de lustres, acompanhado por catalogação, limpeza e acondicionamento adequado.	CJ	1,00	836,00	836,00
2.2	Retirada de toldos	CJ	1,00	1.454,00	1.454,00
2.3	Retirada de peças metálicas ornamentais do lambrequim, acompanhada por catalogação	CJ	1,00	3.668,50	3.668,50
2.4	Retirada de tábuas de fixação do lambrequim ao telhado e demais itens comprometidos	CJ	1,00	2.824,00	2.824,00
2.5	Retirada das peças de madeira deterioradas, que compõem o forro, acompanhada por catalogação	CJ	1,00	4.764,00	4.764,00
2.6	Retirada de telhas danificadas	CJ	1,00	2.906,50	2.906,50
2.7	Retirada de chapas metálicas de recobrimento da calha.	CJ	1,00	2.291,00	2.291,00
3. RESTAURAÇÃO					
3.1	Restauração das peças metálicas - limpeza, soldagem, pintura, parafuso de fixação, etc	CJ	1,00	12.688,00	12.688,00
3.2	Confecção de moldes em silicone para reposição de peças danificadas;	CJ	1,00	1.619,00	1.619,00
3.3	Fundição de peças em alumínio para reposição. O quantitativo deve ser verificado após execução do item 2.3	CJ	1,00	8.864,50	8.864,50
3.4	Recolocação de peças restauradas, fixadas através de parafusos- local original;	CJ	1,00	5.675,00	5.675,00
3.5	Reposição de peças confeccionadas para preenchimento de lacunas, fixadas através de parafusos	CJ	1,00	1.634,00	1.634,00

3.6	Substituição de peças de madeira danificadas para apoio dos lambrequins, através de parafusos - paraju ou ipê, tratadas contra térmitas	CJ	1,00	3.611,00	3.611,00
3.7	Colocação de aba de alumínio para proteção das novas tábuas	CJ	1,00	2.122,00	2.122,00
3.8	Restauração das peças de madeira do forro - tratamento contra térmitas e pintura com tinta acrílica fosca; substituição de peças quando a recuperação das mesmas for inviável; remontagem de forro - peças restauradas e substituídas	CJ	1,00	10.014,00	10.014,00
3.9	Reposição de peças de madeira da sustentação do telhado em substituição das danificadas	CJ	1,00	6.503,50	6.503,50
3.10	Instalação de subcobertura em material isolante (tipo duralfoil)	CJ	1,00	4.145,00	4.145,00
3.11	Substituição de telhas danificadas por peças segundo o modelo atual	CJ	1,00	3.357,50	3.357,50
3.12	Troca de calha em chapa de aço galvanizado, visando o aumento da vazão para escoamento de águas pluviais	CJ	1,00	2.586,00	2.586,00
3.1.3	Restauração de elementos metálicos - gradis de guarda-corpo, pilares e capitéis	CJ	1,00	13.211,50	13.211,50
3.14	Restauração de escada em mármore - limpeza, preenchimento de lacunas, polimento, etc.	CJ	1,00	11.211,50	11.211,50
3.15	Substituição de corrimão em madeira	CJ	1,00	1.925,00	1.925,00
3.1.32	Substituição de toldos, segundo modelo atual	CJ	1,00	9.363,00	9.363,00
4. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA					
4.1	Desmobilização de isolamentos e proteções	CJ	1,00	1.421,50	1.421,50
4.2	Desmontagem de andaimes	CJ	1,00	1.941,50	1.941,50
4.3	Limpeza geral e entrega de obra	CJ	1,00	601,00	601,00
TOTAL					144.629,00

OBS: Adotou-se o BDI referencial de 24% em simetria com outra obra da FCRB de restauração dos elementos integrados do Jardim do Museu Casa de Rui Barbosa.

OBS2: O valor do BDI está diluído na planilha que serviu de referência para o certame, sendo aquele o valor máximo aceito pela Administração. Dessa forma, o valor da proposta

da licitante somado ao BDI não poderá ser superior ao valor de referência deste certame, sob pena de desclassificação da proposta. No entanto, a licitante terá de separar o valor correspondente ao BDI e demonstrar a composição desse, sob pena de desclassificação da proposta.

6- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A obra será avaliada através de acompanhamento e preenchimento de fichas de inspeção diárias, por técnico responsável da FCRB, e também será fiscalizada pelo técnico responsável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total previsto para a execução da obra é de até 120 dias após a emissão da ordem de serviço, de acordo com as etapas descritas abaixo:

- a) Serviços Preliminares - até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;
- b) Retiradas - até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços preliminares;
- c) Conservação e restauração - até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão das retiradas;
- d) Revisão geral, limpeza e entrega final - até 15(quinze) dias após a conclusão da conservação e restauração.

Obs.: A etapa de serviços preliminares deverá ser avaliada pelo Iphan, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua conclusão.

8- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em quatro parcelas, correspondentes aos valores designados na proposta da contratada para cada etapa, mediante a entrega dos respectivos itens, seus relatórios de serviços executados e projetos As Built (conforme solicitação da fiscalização).

9- CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO (quando for o caso)

Não se aplica.

10- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra terá como gestor a arquiteta Claudia S. Rodrigues de Carvalho e como fiscal a técnica Fernanda Costa Braz.

11- OBSERVAÇÕES (quando houver)

É de total responsabilidade da contratada a garantia da segurança durante a execução dos serviços, no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual para os profissionais que atuarão na obra, bem como em relação aos riscos existentes para usuários do MCRB e do jardim. Da mesma forma é de total responsabilidade da contratada a recuperação de toda e qualquer parte do edifício e/ou elementos integrados que venham a sofrer qualquer tipo de dano durante a execução do serviço contratado.

A empresa contratada deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste projeto básico.

A empresa, assim como o seu responsável técnico pela execução do serviço, deverá possuir registro válido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

12- ANEXOS

Termo de referência.

PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14**ANEXO II****CONVITE Nº 2/2014****TERMO DE REFERÊNCIA****16 OBJETO E CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Varanda Norte ou Varanda da Sala Bahia (Jantar) é um dos ambientes que compõem o primeiro pavimento do Museu Casa de Rui Barbosa. Trata-se de um elemento externo, posposto ao prédio, como forma de proteção para a fachada e o cômodo contíguo.

A varanda pode ser acessada por uma escada externa e pelas portas localizadas na Sala Bahia. Escada e varanda são protegidas por um guarda-corpo metálico decorado e corrimão em madeira. A estrutura - vigas, pilares, etc. - também é toda em elementos metálicos ornamentados. O piso é de ladrilho hidráulico com tabeira em mármore branco. O forro é branco, composto de peças em madeira, tipo saia e camisa. O telhado é de telhas francesas, sendo a cobertura cercada por calha em chapa metálica e pelo lambrequim em alumínio fundido, pintado na cor verde. Na parede principal, a varanda apresenta uma pintura artística, que foi recentemente restaurada, entre as esquadrias de madeira arrematadas por cantaria. E ainda, toldos móveis foram instalados para complementar a proteção contra a insolação.

A varanda da Sala Bahia se acopla ao corpo da construção e conforma um espaço de passagem, posterior ao Pórtico de acesso ao Museu, por onde passa diariamente grande parte dos usuários do Museu e Jardim, bem como dos funcionários da Fundação Casa de Rui Barbosa. Neste sentido, a contratação solicitada constitui, não só um problema de preservação do patrimônio arquitetônico, mas também questão de segurança ao acesso à Instituição, sobretudo, em função do comprometimento da fixação das peças metálicas do lambrequim, dado que já foi verificado o desprendimento de duas peças metálicas do suporte de madeira recentemente. O ocorrido revela que há necessidade de serviços de conservação/ restauração que restabeleça as condições de fixação e segurança dos elementos arquitetônico-ornamentais, de modo a evitar acidentes com os usuários do jardim da FCRB. Uma solução provisória para a fixação dos referidos elementos foi feita pela equipe de manutenção do MCRB e a área foi isolada, comprometendo acesso e circulação.

Dentro das limitações existentes acerca de infraestrutura da instituição, foi realizado um levantamento cadastral da Varanda Norte, contendo: documentação fotográfica e conjunto de plantas (planta-baixa, cobertura, cortes, fachadas, forros, etc.). Além disso, elaborou-se uma lista de serviços que contemplam a recuperação dos elementos arquitetônico/ornamentais. Entretanto, considera-se que a correta identificação de danos e, conseqüentemente, adequada definição das soluções para o caso, só poderão ser realizadas a partir do contato direto com os elementos, a ser feito após a instalação de andaimes no local, já que o alcance da inspeção visual, possível de ser feita com os recursos atuais, é bastante limitado. Sendo assim, estabeleceu-se que diagnóstico e proposta sejam itens iniciais do contrato para a recuperação da Varanda Norte e que a premissa da proposta a ser elaborada seja de manter ao máximo suas características

originais e de que haja aprovação pelo órgão fiscalizador,IPHAN, antes da sua execução.

O material base para o serviço de conservação/ restauração está anexado neste Termo de Referência e é sobre ele que deverão ser oferecidas as propostas de execução. Qualquer adaptação ou modificação posterior ao projeto deverá ser comunicada pela contratada à contratante, que as aprovará ou não.

2 6 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços para a conservação/ restauração dos elementos arquitetônico-ornamentais da varanda da Sala Bahia do Museu Casa de Rui Barbosa contemplam:

- a) Serviços preliminares, tais como:
 - Isolamento da área;
 - Organização do local de trabalho;
 - Proteção de elementos existentes (piso, paredes, pinturas, esquadrias e rodapés);
 - Montagem de andaimes na fachada;
 - Verificação do estado de conservação dos elementos arquitetônicos;
 - Verificação do esquema de fixação das peças metálicas do lambrequim;
 - Elaboração de diagnóstico de conservação;
 - Elaboração de metodologia de conservação/ restauração para discussão com a fiscalização;
- b) Retirada dos elementos arquitetônicos em mau estado de conservação para restauração e/ ou substituição;
- c) Conservação/ Restauração dos elementos arquitetônicos que compõem a varanda: cobertura, forros, gradis, escada, guarda-corpo, toldos e etc.;
- d) Revisão geral e limpeza de toda a área após o término da execução do serviço.

3 6 DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1.- Da descrição dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Isolamento da área e entorno imediato da varanda
1.2	Organização do local de trabalho - depósito de material/ferramentas
1.3	Proteção de elementos como paredes (pinturas murais), esquadrias (5 portas), piso (ladrilho hidráulico),elementos metálicos (guarda-corpo, pilares e capitéis) - madeirit
1.4	Montagem de andaimes, revestidos com tela de proteção na fachada
1.5	Verificação do levantamento cadastral, com alteração, se for o caso

1.6	Verificação do estado de conservação, com registro em mapa de danos de todos os elementos que compõem a cobertura - madeiramento do telhado, peças de forro, guarda-corno, corrimão, etc.
1.7	Verificação do sistema de fixação das peças metálicas do lambrequim, com representação gráfica
1.8	Avaliação e proposta para reforço do sistema de fixação das peças metálicas nas tábuas, a ser executada após aprovação da fiscalização da obra
1.9	Elaboração de diagnóstico completo, por meio de desenhos, documentação fotográfica e relatório técnico e elaboração de metodologia de conservação/restauração para discussão com a fiscalização (projeto executivo).
2	RETIRADAS
2.1	Retirada de lustres, acompanhado por catalogação, limpeza e acondicionamento adequado
2.2	Retirada de toldos
2.3	Retirada de peças metálicas ornamentais do lambrequim, acompanhada por catalogação
2.4	Retirada de tábuas de fixação do lambrequim ao telhado e demais itens comprometidos
2.5	Retirada das peças de madeira deterioradas, que compõem o forro, acompanhada por catalogação
2.6	Retirada de telhas danificadas
2.7	Retirada de chapas metálicas de recobrimento da calha
3	RESTAURAÇÃO
3.1	Restauração das peças metálicas - limpeza, soldagem, pintura, parafuso de fixação, etc.
3.2	Confecção de moldes em silicone para reposição de peças danificadas
3.3	Fundição de peças em alumínio para reposição. O quantitativo deve ser verificado após execução do item 2.3
3.4	Recolocação de peças restauradas, fixadas através de parafusos- local original
3.5	Reposição de peças confeccionadas para preenchimento de lacunas, fixadas através de parafusos
3.6	Substituição de peças de madeira danificadas para apoio dos lambrequins, através de parafusos - paraju ou ipê, tratadas contra térmitas
3.7	Colocação de aba de alumínio para proteção das novas tábuas
3.8	Restauração das peças de madeira do forro - tratamento contra térmitas e pintura com tinta acrílica fosca; substituição de peças quando a recuperação das mesmas for inviável; remontagem de forro - peças restauradas e substituídas
3.9	Reposição de peças de madeira da sustentação do telhado em substituição das danificadas
3.10	Instalação de subcobertura em material isolante (tipo duralfol)
3.11	Substituição de telhas danificadas por peças segundo o modelo atual

3.12	Troca de calha em chapa de aço galvanizado, visando o aumento da vazão para escoamento de águas pluviais
3.13	Restauração de elementos metálicos - gradis de guarda-corpo, pilares e capitéis
3.14	Restauração de escada em mármore - limpeza, preenchimento de lacunas, polimento,
3.15	Substituição de corrimão em madeira
3.16	Substituição de toldos, segundo modelo atual
4	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA
4.1	Desmobilização de isolamentos e proteções
4.2	Desmontagem de andaimes
4.3	Limpeza geral e entrega de obra

Os serviços acima deverão ser realizados prioritariamente nas dependências da FCRB, exceto em casos extraordinários, no período de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.

A Contratada deverá considerar na sua proposta de preço todos os encargos, tributos, despesas diretas ou indiretas, eventuais estadias ou estadas de técnicos, equipamentos utilizados e mão de obra necessários para sua produção bem como para carga, transporte e descarga dos materiais/equipamentos.

Na ocorrência de danos, por inobservância das Normas de Segurança, a Contratada é a responsável, a qual os substituirá, a critério da Fiscalização, sem ônus para a FCRB na totalidade ou os elementos defeituosos.

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais e serviços deverão atender aos requisitos técnicos, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento.

O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para tal fim. Porém, o recebimento só será considerado definitivo após a verificação da qualidade e da conformidade dos materiais e serviços com as Especificações Técnicas.

A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela FCRB e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

Em caso de atraso na entrega dos materiais decorrentes de não conformidades constatadas na inspeção de recebimento (rejeição de materiais), que a Contratada tenha dado causa, este tempo não será computado para efeito de reajuste de preços.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, crachás de identificação, uniforme e Equipamento de Proteção Individual adequado para o risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de:

Exigir seu uso;

Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;

Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de execução dos serviços, um sistema eficiente de prevenção de incêndio e combate ao fogo, com equipe treinada, para proteger



todas as instalações que estiverem sob sua responsabilidade, não cabendo à Contratante qualquer coresponsabilidade sobre as ocorrências.

A fiscalização exercida pela Contratante, ou preposto por ela designado, não elimina ou substitui, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica e civil da Contratada, pela perfeição técnica dos serviços executados.

Caso a Contratada não execute os serviços de acordo com as Normas Técnicas e Legislação vigentes, ou não observe a metodologia e especificação técnica exigida para cada trabalho, não significa tolerância ou aquiescência por parte da Contratante ou seu preposto, devendo os erros, se houverem, serem corrigidos imediatamente pela Contratada, sem ônus à Contratante.

Ao final das atividades os acessos utilizados, especialmente nas imediações da obra, deverão estar limpos, desimpedidos e perfeitamente trafegáveis, não caracterizando em nenhuma circunstância prejuízos aos usuários.

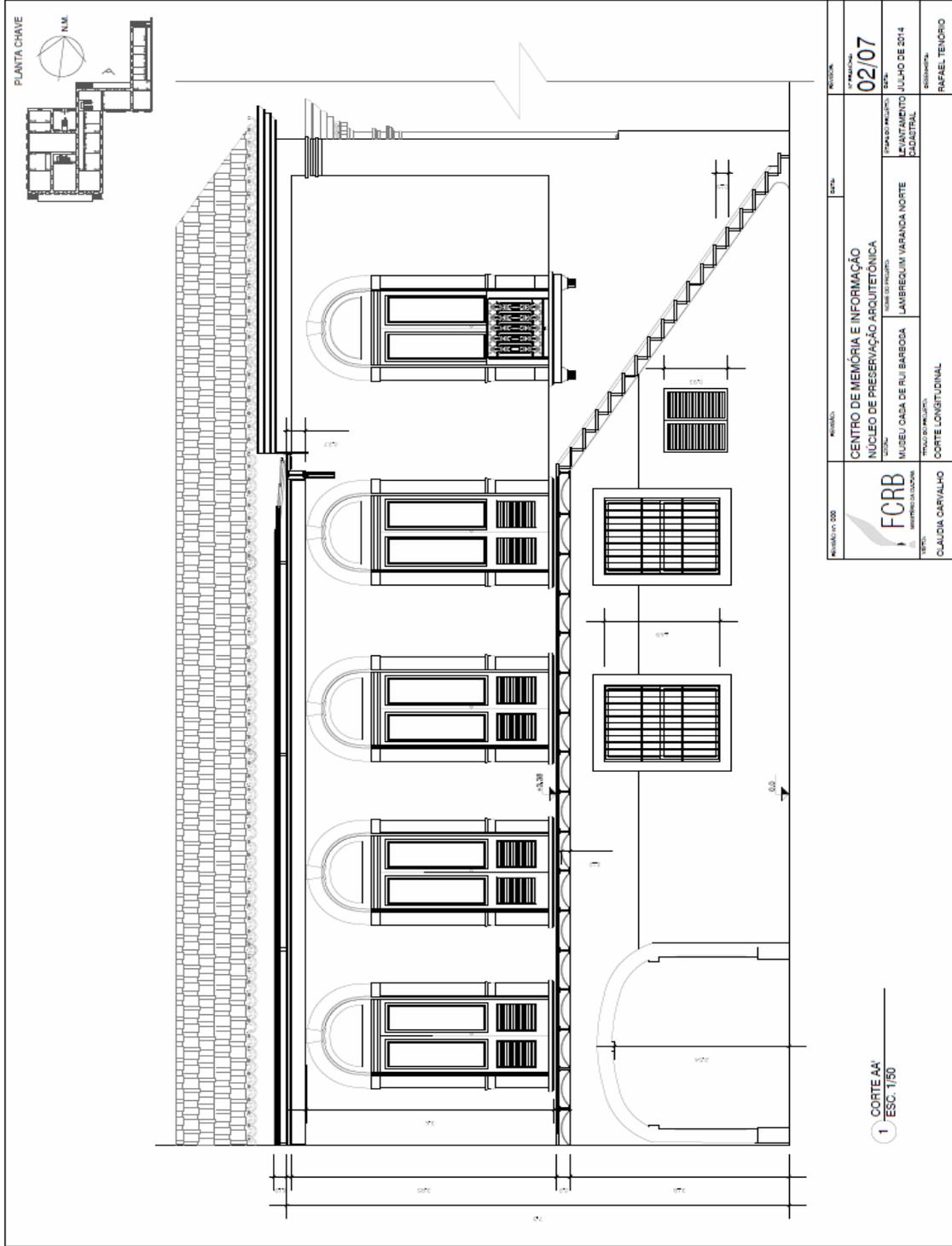
A Contratada deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste projeto básico.

O coordenador/responsável técnico pela execução do serviço deverá possuir registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A Contratada também deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FCRB, atendendo-os prontamente.

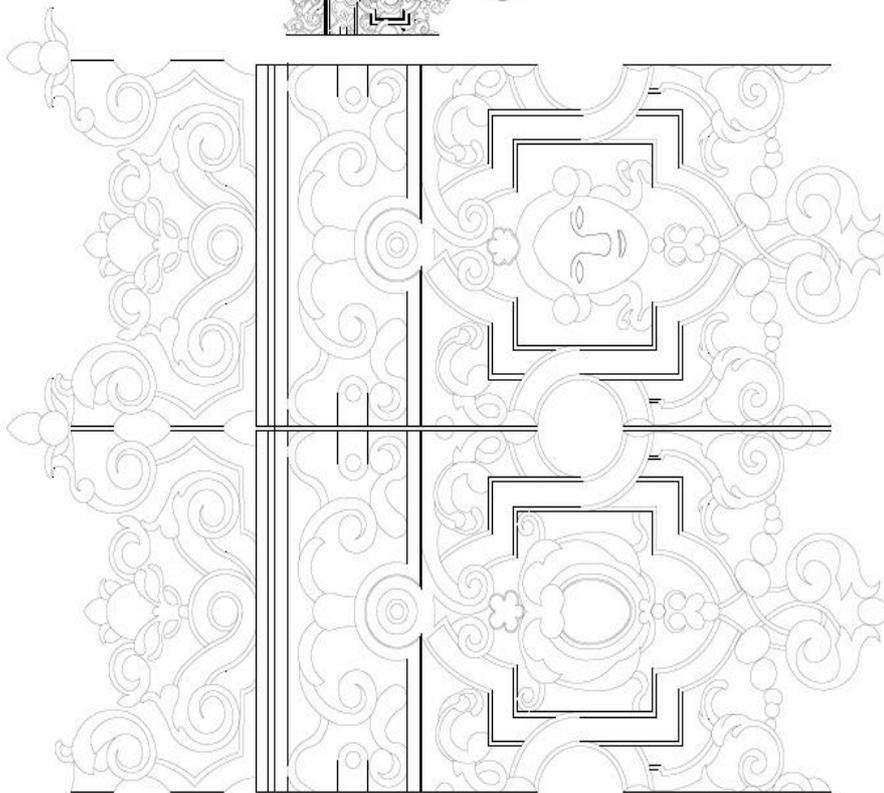
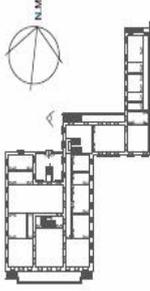
5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante tem por obrigação avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, através de técnico responsável, durante todo o período de execução.



PROJETO Nº 200	PROJETO Nº	DATA	REVISÃO
 FCRB FUNDAÇÃO CENTRO DE MEMÓRIA E INFORMAÇÃO NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO ARQUITETÔNICA	OBJETO	PROJETO DE PROJETO	DATA
	MUSEU CASA DE RUI BARBOSA	LAMBREQUIM VARANDA NORTE	02/07
PROJ.:	PROJ. DE MEMÓRIA:	PROJ. DE MEMÓRIA:	PROJ. DE MEMÓRIA:
CAVALHO CARVALHO	CORTE LONGITUDINAL	VARANDA NORTE	02/07
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRRN - CAMPUS AERONÁUTICA			
RUA CARVALHO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CEP. 59.078-900 - NITERÓI - RJ			

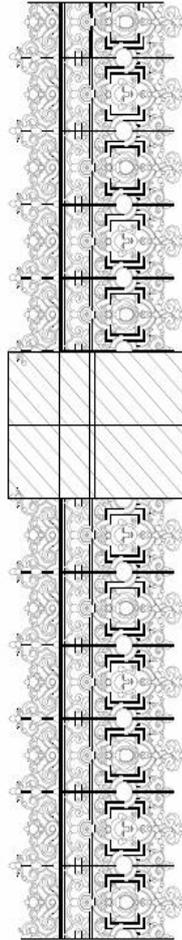
PLANTA CHAVE



MODELO 01

MODELO 02

1 VISTA FRONTAL DO GRADIL DO PORÃO



2 FACHADA OESTE LACUNAS NO LAMBREQUIM
ESC. 1/10

QUANTITATIVO			
MODELO 01	MODELO 02	MEIA PEÇA	LACUNA
39	39	2	2

<p>INSTITUIÇÃO: FCRB FUNDAÇÃO CULTURAL DE RECIFE</p>	<p>PROJETO: CENTRO DE MEMÓRIA E INFORMAÇÃO NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO ARQUITETÔNICA</p>	<p>DATA: 07/07</p>
<p>LOCAL: MUSEU CASA DE FUI BARBOZA</p>	<p>NOME DO PROJETO: LAMBREQUIM VARANDA NORTE</p>	<p>DATA: JULHO DE 2014</p>
<p>TÍTULO: DETALHE PEÇA LAMBREQUIM</p>	<p>PROJETO: LAMBREQUIM VARANDA NORTE</p>	<p>PROJETA: RAFAEL TENÓRIO</p>

NOTAS: ATENÇÃO: REVERENDOS, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, SEM PERMISSÃO, É PROIBIDA. SUBSTITUA O PRECISO AS FOLHAS DA L. 5184 DE 24/12/86.

PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO IV

CONVITE Nº 2/2014

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Documentação Fotográfica - Acervo NPARQ/ FCRB
Varanda Norte - Museu Casa de Rui Barbosa

Foto 1/19

Data: 29/04/2014



Fachada Norte

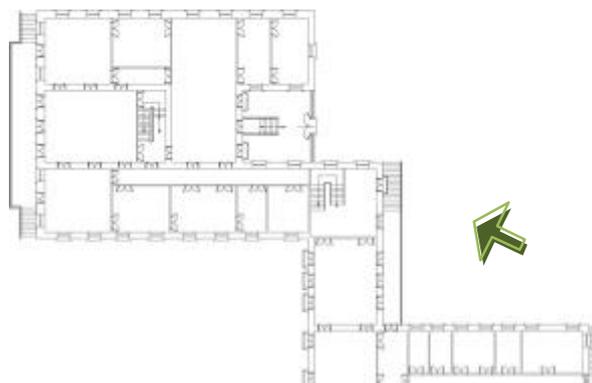
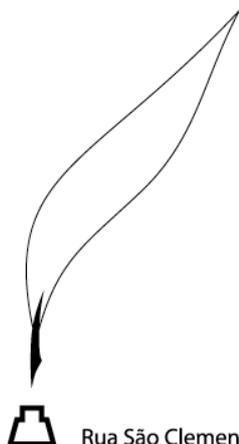


Foto 2/19
Data: 18/07/2014



Fachada Oeste



Foto 3/19
Data: 04/06/2014



Cobertura - telha francesa

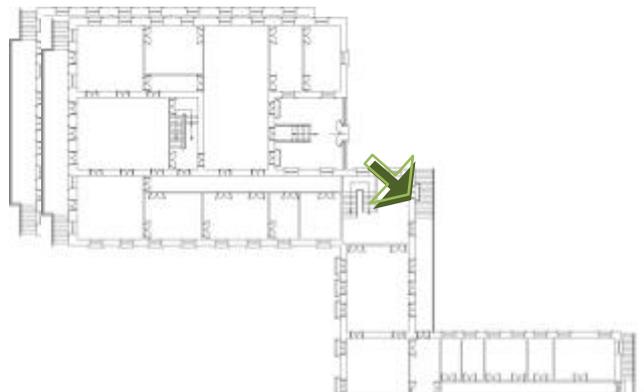
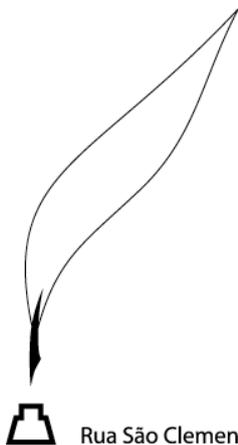


Foto 4/19
Data: 04/06/2014



Cobertura - telha francesa



Foto 5/19
Data: 29/05/2014



Peças do lambrequim

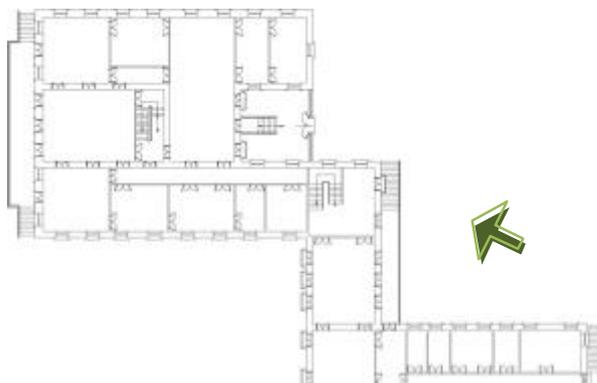
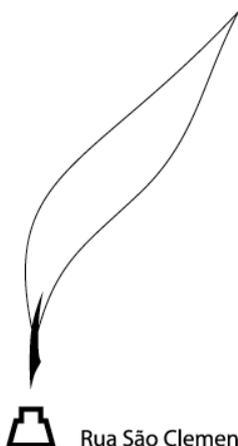


Foto 6/19
Data: 29/04/2014



Lambreque - lacuna de 2 peças



Foto 7/19
Data: 05/05/2014



Lambreuim - amarração das peças



Foto 8/19
Data: 23/11/2011



Calha

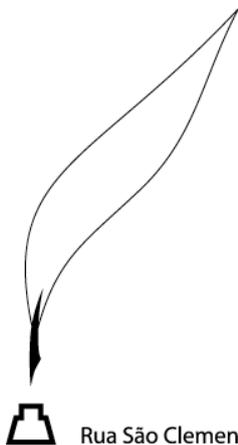


Foto 9/19
Data: 29/04/2014



Beiral



Foto 10/19
Data: 29/05/2014



Pilar

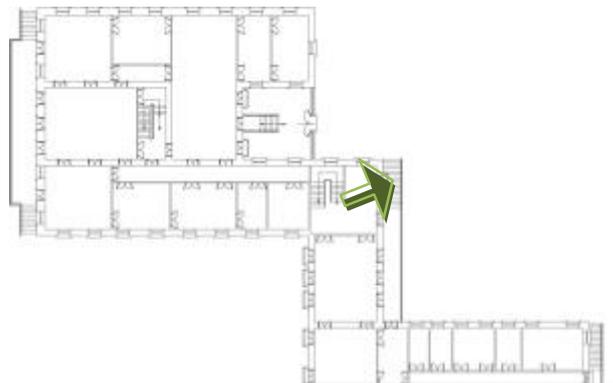
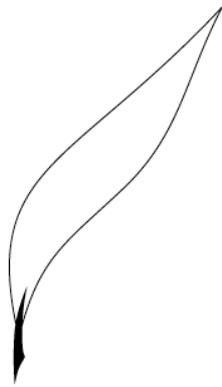


Foto 11/19
Data: 29/05/2014



Capitel



Foto 12/19
Data: 29/05/2014



Gradil - guarda-corpo

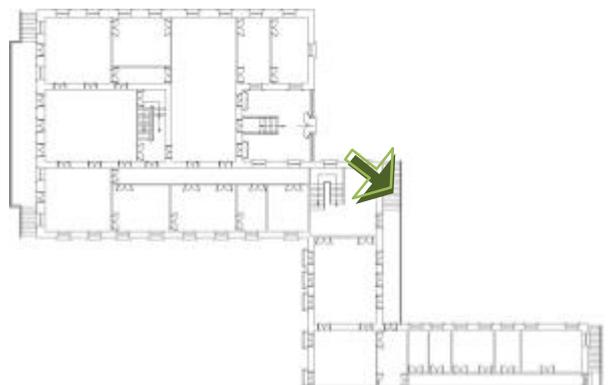
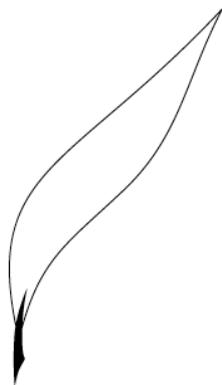


Foto 13/19
Data: 29/05/2014



Escada

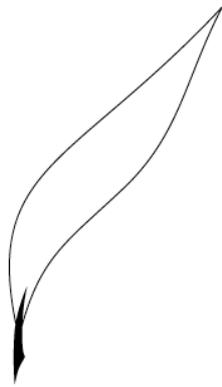


Foto 14/19
Data: 29/05/2014



Piso - ladrilho hidráulico



Foto 15/19
Data: 29/05/2014



Forro e luminária



Foto 16/19
Data: 29/04/2014



Toldos

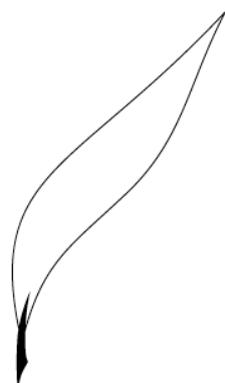
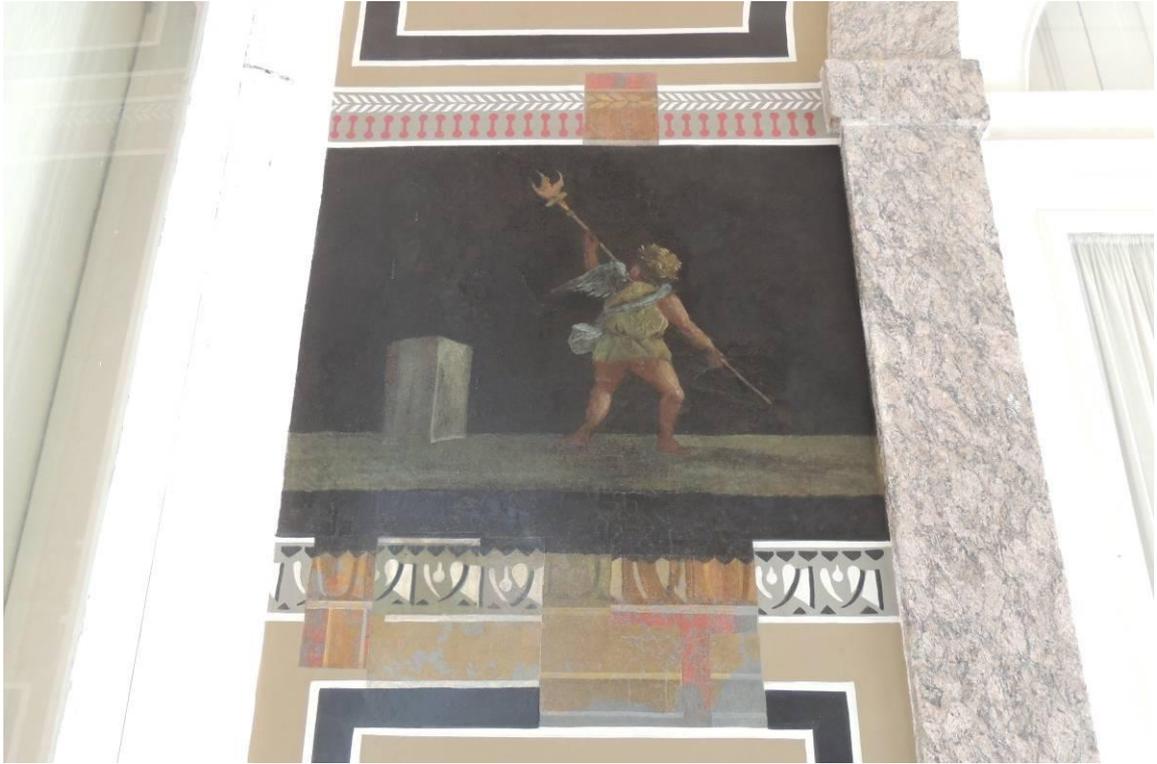


Foto 17/19
Data: 18/07/2014



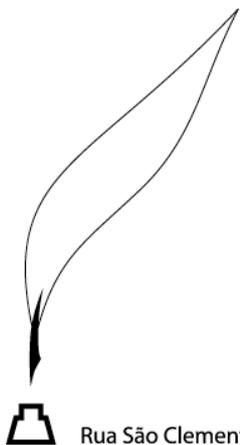
Pinturas Artísticas



Foto 18/19
Data: 18/07/2014



Portas



FUNDAÇÃO



Casa de Rui Barbosa

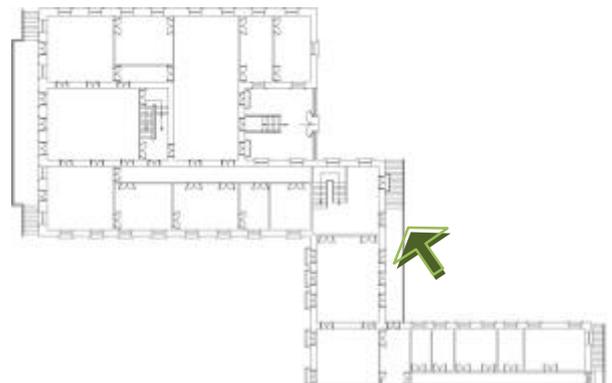
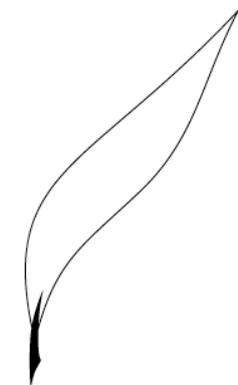
MINISTÉRIO DA CULTURA

Foto 19/19

Data: 18/07/2014



Estrutura metálica - piso





PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO V

CONVITE Nº 2/2014

MODELO DE PROPOSTA

NOTA: APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em execução de obra de conservação/restauração em edificações históricas tombadas para realização de obra de conservação/restauração dos elementos arquitetônico-ornamentais da Varanda da Sala Bahia do Museu Casa de Rui Barbosa, mediante a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações e detalhes constantes no Projeto Básico ó ANEXO I, no Termo de Referência- ANEXO II e nas Pranchas de Levantamento Cadastral- ANEXO III, que são partes integrantes deste Edital.	Sv	01	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ XXXXX (valor por extenso)

Declaramos inteira submissão às condições constantes do Convite nº 2/2014 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.



FUNDAÇÃO



Casa de Rui Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

Validade da proposta: 60 dias corridos no mínimo.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Dados bancários da empresa.

Banco:

Agência:

Conta corrente:

NOTA: A proposta deverá vir acompanhada da respectiva Planilha Orçamentária com a composição dos custos unitários, totais e composição do BDI.





PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO VI

CONVITE Nº 2/2014

PLANILHA DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Serviços Preliminares				
1.1	Isolamento da área e entorno imediato da varanda	CJ	1,00		
1.2	Organização do local de trabalho - depósito de material/ferramentas	CJ	1,00		
1.3	Proteção de elementos como paredes (pinturas murais), esquadrias (5 portas), piso (ladrilho hidráulico), elementos metálicos (guarda-corpo, pilares e capitéis) - madeirit e espuma;	CJ	1,00		
1.4	Montagem de andaimes, revestidos com tela de proteção na fachada	CJ	1,00		
1.5	Verificação do levantamento cadastral, com alteração, se for o caso.	CJ	1,00		
1.6	Verificação do estado de conservação, com registro em mapa de danos de todos os elementos que compõem a cobertura - madeiramento do telhado, peças de forro, guarda-corpo, corrimão, etc.;	CJ	1,00		
1.7	Verificação do sistema de fixação das peças metálicas do lambrequim, com representação gráfica.	CJ	1,00		





1.8	Avaliação e proposta para reforço do sistema de fixação das peças metálicas nas tábuas, a ser executada após aprovação da fiscalização da obra;	CJ	1,00		
1.9	Elaboração de diagnóstico completo, por meio de desenhos, documentação fotográfica e relatório técnico e elaboração de metodologia de conservação/restauração para discussão com a fiscalização (projeto executivo).	CJ	1,00		
2. RETIRADAS					
2.1	Retirada de lustres, acompanhado por catalogação, limpeza e acondicionamento adequado.	CJ	1,00		
2.2	Retirada de toldos	CJ	1,00		
2.3	Retirada de peças metálicas ornamentais do lambrequim, acompanhada por catalogação	CJ	1,00		
2.4	Retirada de tábuas de fixação do lambrequim ao telhado e demais itens comprometidos	CJ	1,00		
2.5	Retirada das peças de madeira deterioradas, que compõem o forro, acompanhada por catalogação	CJ	1,00		
2.6	Retirada de telhas danificadas	CJ	1,00		
2.7	Retirada de chapas metálicas de recobrimento da calha.	CJ	1,00		
3. RESTAURAÇÃO					
3.1	Restauração das peças metálicas - limpeza, soldagem, pintura, parafuso de fixação, etc	CJ	1,00		
3.2	Confecção de moldes em silicone para reposição de peças danificadas;	CJ	1,00		
3.3	Fundição de peças em alumínio para reposição. O quantitativo deve ser verificado após	CJ	1,00		





	execução do item 2.3				
3.4	Recolocação de peças restauradas, fixadas através de parafusos- local original;	CJ	1,00		
3.5	Reposição de peças confeccionadas para preenchimento de lacunas, fixadas através de parafusos	CJ	1,00		
3.6	Substituição de peças de madeira danificadas para apoio dos lambrequins, através de parafusos - paraju ou ipê, tratadas contra térmitas	CJ	1,00		
3.7	Colocação de aba de alumínio para proteção das novas tábuas	CJ	1,00		
3.8	Restauração das peças de madeira do forro - tratamento contra térmitas e pintura com tinta acrílica fosca; substituição de peças quando a recuperação das mesmas for inviável; remontagem de forro - peças restauradas e substituídas	CJ	1,00		
3.9	Reposição de peças de madeira da sustentação do telhado em substituição das danificadas	CJ	1,00		
3.10	Instalação de subcobertura em material isolante (tipo duralfoil)	CJ	1,00		
3.11	Substituição de telhas danificadas por peças segundo o modelo atual	CJ	1,00		
3.12	Troca de calha em chapa de aço galvanizado, visando o aumento da vazão para escoamento de águas pluviais	CJ	1,00		
3.1.3	Restauração de elementos metálicos - gradis de guarda-corpo, pilares e capitéis	CJ	1,00		
3.14	Restauração de escada em mármore - limpeza, preenchimento de lacunas, polimento, etc.	CJ	1,00		
3.15	Substituição de corrimão em	CJ	1,00		



FUNDAÇÃO



Casa de Rui Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

	madeira				
3.1.32	Substituição de toldos, segundo modelo atual	CJ	1,00		
4. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA					
4.1	Desmobilização de isolamentos e proteções	CJ	1,00		
4.2	Desmontagem de andaimes	CJ	1,00		
4.3	Limpeza geral e entrega de obra	CJ	1,00		
TOTAL					





PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO VI-A

CONVITE Nº 2/2014

PLANILHA DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS/COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI	24,00%
TOTAL GERAL com BDI	

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3	IMPOSTOS E TAXAS	
4	LUCRO	

TRIBUTOS

TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS		sobre o faturamento da obra
PIS		sobre o faturamento da obra
ISS		sobre o faturamento da obra
TOTAL		

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO		
B	DESPESAS FINANCEIRAS		
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
D	IMPOSTOS E TAXAS		
E	LUCROS		



FUNDAÇÃO



Casa de Rui Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

F	PREÇO DE VENDA		
G	% DO BDI calculado		

OBS: Adotou-se o BDI referencial de 24% em simetria com outra obra da FCRB de restauração dos elementos integrados do Jardim do Museu Casa de Rui Barbosa.

OBS2: O valor do BDI está diluído na planilha que serviu de referência para o certame, sendo aquele o valor máximo aceito pela Administração. Dessa forma, o valor da proposta da licitante somado ao BDI não poderá ser superior ao valor de referência deste certame, sob pena de desclassificação da proposta. No entanto, a licitante terá de separar o valor correspondente ao BDI e demonstrar a composição desse, sob pena de desclassificação da proposta.



PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO VII

CONVITE Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref. Convite nº 2/2014/FCRB

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)





PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO VIII

CONVITE Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. Convite nº 2/2014/FCRB

DECLARAMOS, para fins do disposto no Edital do Convite nº 2/2014/FCRB, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 2/2014/FCRB foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 2/2014/FCRB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 2/2014/FCRB, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 2/2014/FCRB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 2/2014/FCRB, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 2/2014/FCRB, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 2/2014/FCRB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 2/2014/FCRB não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO IX

CONVITE Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Ref. Convite nº 2/2014/FCRB

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO X

CONVITE Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE ME/ EPP

Ref. Convite nº 1/2014/FCRB

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



FUNDAÇÃO



Casa de Rui Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

PROCESSO Nº 01550.000306/2014-14

ANEXO XI

CONVITE Nº 2/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE
RUI BARBOSA Ó FCRB E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Sérgio Paulo Futer**, nomeado pela Portaria nº 521, de 26/06/2013, da Secretária Executiva do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 28/06/2013, p. 7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 10/07/2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16/07/2013, p. 13 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 01550.000306/2014-14, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada **em execução de obra de conservação/restauração em edificações históricas tombadas para realização de obra de conservação/restauração dos elementos arquitetônico-ornamentais da Varanda da Sala Bahia do Museu Casa de Rui Barbosa**, conforme Anexos I, II e III deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Convite nº 2/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000306/2014-14, independentemente de transcrição.





PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital do Convite nº 2/2014, incumbe a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do representante fiscal a ser designado;
- II - Atestar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) relativa(s) à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FCRB;
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora.
- IX - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do Convite nº 2/2014, compete à Contratada:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Convite nº 2/2014, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V - Elaborar o projeto executivo a ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra, mais precisamente na etapa de serviços preliminares.
- VI - Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).





4.1. Cabe também à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) **A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;**
- b) **No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a FCRB deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;**
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- d) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- h) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;
- i) Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas





na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência da CONTRATANTE;

- k)** Fornecer à CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- l)** A CONTRATADA obriga-se a relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- m)** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- p)** Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- q)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da FCRB para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
- r)** Os funcionários ou prepostos da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais de execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com crachás contendo foto recente;
- s)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- t)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- u)** Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- v)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;





- w) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- x) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- y) Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento com as despesas correndo por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA 6 DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste Instrumento será de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de sua subscrição, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias observados os prazos fixados no Projeto Básico, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada de acordo com art. 57 § 1º da lei nº8666/93 e até o limite de vigência do respectivo crédito orçamentário, ainda que inscrito em restos a pagar.

Parágrafo único 6 O prazo de execução será contado a partir da data em que a Contratada ficar ciente da emissão pela FCRB de ordem de início de execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA 6 DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (valor por extenso). A despesa correrá, neste exercício à conta dos Programas de Trabalho nº 065683 e nº 065686 , Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 0100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional à FCRB.

PARÁGRAFO SEGUNDO 6 Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratados são fixos e irredutíveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência seja devidamente comprovada. Caso os





prazos sejam prorrogados justificadamente, o valor residual será reajustado com base no IPCA, respeitada a anualidade contada da data de apresentação da proposta, desde que a Contratada não tenha dado causa para a prorrogação do prazo inicialmente avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA 6 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (**dez**) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

7.3.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

7.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.





7.4. A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

7.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o oãatestoö, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

7.8. O oãatestoö da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

7.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

7.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta õon-lineö ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

7.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o oãatestoö pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.





7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. não produziu os resultados acordados;

7.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

7.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

4.4.7 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

4.4.8 EM = Encargos moratórios;

4.4.9 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

4.4.10 VP = Valor da parcela a ser paga.





4.4.11 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA ó DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um ou mais representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da [Lei nº 8.666/93](#), do art. 6º do [Decreto nº 2.271/97](#) e da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO TERCEIRO ó Ao(s) representante(s) designado(s) pela FCRB caberá o ateste da(s) fatura(s) dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO ó O ateste de conformidade dos serviços executados cabe ao gestor ou ao fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO ó O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG, no que couber.

PARÁGRAFO SEXTOó O gestor ou o fiscal do Contrato pode sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA NONA ó DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, a qual se dará apenas por uma das formas previstas no art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XI, da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no art. 87, II e IV, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão do contrato será observado o art. 35 da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no ITEM 18 do Edital de Convite nº 2/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos





serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 6 DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 6 DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





15.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ó DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$..... (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

16.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ó DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ó DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Regula-se ainda, especialmente aos casos omissos, pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA ó DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais Cíveis da Capital.



FUNDAÇÃO



Casa de Rui Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2014.

SÉRGIO PAULO FUTER
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

